

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270

Fone: (12) 3622-2033 e-mail: sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 132/2019

Dispõe sobre a constituição e regulamenta a atividade da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos — COPAC da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PRA-314/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (COPAC), instituída pelo Conselho Universitário, nos termos do inciso II do §2º do artigo 28 do Regimento dos Órgãos Colegiados da Universidade de Taubaté, tem como objetivo atender ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e, em casos de atividade privada, análise da compatibilidade de horários.

- **Art. 2º** A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (COPAC) terá as seguintes atribuições:
- I executar estudos objetivando a implantação de mecanismos preventivos de controle da acumulação ilícita e análise de compatibilidade de horários de vínculos em instituições públicas, de forma a regular e sistematizar as informações a serem prestadas pelos servidores que acumulem cargos públicos;
- II solicitar que a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, ou empresa contratada para esta finalidade, por meio do estudo da Subcomissão, proceda a criação e implantação de um ambiente virtual para que os servidores técnico administrativos e docentes possam acessar e disponibilizar as informações relativas aos cargos que exerçam fora desta Universidade de Taubaté;
- III conscientizar os servidores da responsabilidade sobre as informações prestadas, cabendo aos mesmos a atualização cadastral, de forma semestral, ou quando houver qualquer alteração da situação, com apoio da Diretoria de Recursos Humanos;

Universidade de Taubaté

UNITAU

Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22 Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

Rua Quatro de Março, 432 - Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270

Fone: (12) 3622-2033

e-mail: sec.conselhos@unitau.br

IV - manter intercâmbio com outros órgãos da Administração Direta, Indireta,

Autárquica e Fundacional da União, Estados e Municípios, com vistas ao cruzamento de

informações dos respectivos bancos de dados, visando identificar possíveis acumulações;

V - emitir parecer conclusivo nos processos submetidos a sua apreciação, relativos ao

regime de acumulação de cargos, empregos, aposentadoria e atividade privada, em razão de

compatibilidade de horários, e, se for o caso, encaminhar à Pró-reitoria de administração ou Pró-

reitoria de Graduação, as quais adotarão as medidas cabíveis.

Parágrafo único. A COPAC poderá solicitar, formalmente, apoio técnico à

Procuradoria Jurídica da Universidade de Taubaté.

Art. 3º A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – COPAC será composta

por 03 (três) servidores indicados pelo Reitor, devendo integrar, obrigatoriamente, docente da

área jurídica, preferencialmente com conhecimento em Direito Administrativo.

Art. 4º Deverá ser criado ambiente virtual pela Coordenadoria de TI ou empresa

contratada para esta finalidade, para a prestação de informações pelos servidores quanto à carga

horária e sobre possível acumulação de cargos, empregos em atividade privada, em razão de

compatibilidade de horário e aposentadoria. As referidas informações deverão ser prestadas no

início de cada semestre letivo, ou por ocasião de alteração da situação.

§ 1º Até que seja disponibilizado o ambiente virtual, os servidores deverão entregar à

chefia imediata, declaração de cargos e horários para análise da COPAC.

§ 2º Caberá aos servidores informar à chefia imediata sobre a situação de acúmulo de

cargos ou da necessidade de análise da compatibilidade de horários, independente de prestar

informação junto ao ambiente virtual a ser disponibilizado.

§ 3º Caberá aos servidores a responsabilidade pela veracidade e atualização das

informações, com a aplicação da sanção cabível no caso concreto.

CONSUNI-132/2019 - (2)



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22 Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270

Fone: (12) 3622-2033 e-mail: sec.conselhos@unitau.br

Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em sessão plenária ordinária de 31 de outubro de 2019.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 5 de novembro de 2019.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais